



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 173/2006 – INDIAPORÃ, 02 DE JUNHO DE 2.006.**

(Dispõe sobre Concessão de Contribuição Social ao Grupo Ação Solidária de Indiaporã/SP e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social ao **GRUPO DE AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ** – CNPJ nº 05.902.921/0001-63, no corrente exercício, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ARTIGO 2º** - A contribuição prevista nesta lei origina-se da transferência de auxílio financeiro pelo CONDECA/SP, através de recursos que constituem o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e será aplicada exclusivamente para o cumprimento do projeto "Ensino Recreação e Pedagogia".

**ARTIGO 3º** - Para o cumprimento do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por conta da redução parcial da dotação orçamentária a saber:

02. Executivo

08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0106.2025.000. Manut. do Fdo. Munic. da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 02 de Junho de 2.006.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

**ANDRÉ LEANDRO DA SILVA**  
**Diretor Municipal Adm.**

# PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 173/2006 – INDIAPORÃ, 02 DE JUNHO DE 2.006.

(Dispõe sobre Concessão de Contribuição Social ao Grupo Ação Solidária de Indiaporã/SP e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social ao **GRUPO DE AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ** – CNPJ nº 05.902.921/0001-63, no corrente exercício, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ARTIGO 2º** - A contribuição prevista nesta lei origina-se da transferência de auxílio financeiro pelo CONDECA/SP, através de recursos que constituem o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e será aplicada exclusivamente para o cumprimento do projeto "Ensino Recreação e Pedagogia".

**ARTIGO 3º** - Para o cumprimento do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por conta da redução parcial da dotação orçamentária a saber:

- 02. Executivo
- 08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente
- 08.243.0106.2025.000. Manut. do Fdo. Munic. da Criança e Adolescente
- 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de Junho de 2.006.

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis.

**ANDRÉ LEANDRO DA SILVA**  
Diretor Municipal Adm.

**DECRETO Nº 290/2006 – INDIAPORÃ, 01 DE JUNHO DE 2.006.**

(Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de Junho de

Continuar:

INTERIOR da c

**DECRETO Nº 29**

(Dispõe sobre au

adicional supleme  
mentação das dot  
exercício, a saber:

Local: 020200

Ficha: 257-22.

3.3.90.3

Local: 020801

Ficha: 255-10.

60.000,00

3.3.90.3

Local: 021001

Ficha: 258-15.

4.4.90.5

**TOTAL GERAL**

**PARÁ**

saber:

Excesso de arrec

do entre a Prefeitu

65.000,00

Excesso de arrecac

Redução parcial c

Anulação

Local: 020100

Ficha: 010-04